



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

PROJETO DE LEI CM Nº 17 /2025		
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
LÍGIA BORGES E OUTROS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 24.11.2025

**SÚMULA:** “Institui e Inclui no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Amambai/MS o Dia do Policial Penal, o Dia do Policial Militar, o Dia do Policial Civil e o Dia do Bombeiro Militar”.

**Art.1º.** Ficam Instituídas e incluídas no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Amambai/MS as seguintes datas alusivas às forças de segurança pública:

- I – Dia do Policial Penal – comemorado em 04 de dezembro;*
- II – Dia do Policial Militar – comemorado em 21 de abril;*
- III- Dia do Policial Civil – Comemorado em 29 de setembro;*
- IV –Dia do Bombeiro Militar – comemorado em 02 de julho;*

**Art. 2º.** As datas instituídas por esta Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município, podendo ser celebradas por meio de eventos públicos, campanhas educativas, homenagens e ações de valorização dos profissionais da segurança pública.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, caso necessário, para sua efetiva aplicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBÁI - MS

**LÍGIA BORGES**  
**VEREADORA (PP)**

**CIDA FARIAS**  
**VEREADORA (MDB)**

**PAULO SÉRGIO LOCUTOR**  
**VEREADOR (PP)**

**JOANIR MARTINS**  
**VEREADOR (PT)**

**DR. CASSIANO CARDOSO**  
**VEREADOR (NOVO)**

**RUNES SABÃO**  
**VEREADOR (PSD)**

**ROBERTO SANGUE BOM**  
**VEREADOR (MDB)**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa incluir no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Amambai/MS as datas alusivas aos profissionais que compõem o sistema de segurança pública. As datas escolhidas seguem os **dias oficialmente reconhecidos em âmbito estadual ou nacional**, reforçando a valorização já estabelecida pelas respectivas instituições.

- **04 de Dezembro – Dia do Policial Penal:** data celebrada nacionalmente após o reconhecimento constitucional da Polícia Penal, valorizando os profissionais responsáveis pela custódia e segurança no sistema prisional.
- **21 de abril – Dia do Policial Militar:** celebração tradicional em homenagem a **Tiradentes**, patrono das Polícias Militares e símbolo da defesa da liberdade e da ordem.
- **29 de setembro – Dia do Policial Civil:** data amplamente adotada nos Estados brasileiros, celebrando os profissionais encarregados da investigação e elucidação dos crimes.
- **02 de julho – Dia do Bombeiro Militar:** data nacional que reconhece os bombeiros militares por sua atuação em salvamentos, incêndios e situações emergenciais.

A inclusão dessas datas no Calendário Oficial tem por objetivo **valorizar e reconhecer** o papel essencial de cada uma dessas carreiras, que trabalham diariamente na proteção da população, na preservação da ordem e na promoção da segurança pública.

Por tratar-se de medida simples, de baixo custo e de grande significado social, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Amambai-MS, 18 de novembro de 2025.